## Gabinete do Corregedor

## PORTARIA № 1.527, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Remoção provisória de servidor.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DES. DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o preceituado no art. 5º, inciso LXXVIII, da CF/88, a determinar que a todos seja assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88, cujo teor reclama a eleição de meios mais ágeis e menos onerosos para a consecução dos fins da Administração;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41 da Lei Estadual n. 6.564/2005 – Código de Organização Judiciária de Alagoas, a disciplinar que compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo Magistrado Antônio Emanoel Dória Ferreira, Titular da 14ª Vara Cível/Fazenda Municipal da Comarca da Capital; e

**CONSIDERANDO** a anuência da Magistrada Raquel David Torres, Titular do Juizado Especial Cível e Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Comarca de Delmiro Gouveia,

## **RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER, provisoriamente, de ofício, o servidor **Júlio Alberto Patriota Casado**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário – área judiciária, pertencente ao quadro permanente de pessoal deste Poder, do Juizado Especial Cível e Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Comarca de Delmiro Gouveia para a 14ª Vara Cível/Fazenda Municipal da Comarca da Capital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. Domingos de Araújo Lima Neto** Corregedor-Geral da Justiça

DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Em 15/10/2024